



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.493, de 14 de fevereiro de 2003.

"Dispõe sobre concessão de subvenção à entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, ao **Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - CENTRO DE JUVENTUDE ANGELINA**, com inscrição no CNPJ. nº 58.477.555/0001-09, com sede social a Rua Kazuo Yokomizo, nº 122-A, Jardim Angelina, neste município.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de fevereiro de 2003.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO